



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Processo Administrativo nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para serviços de treinamento e capacitação de Pessoal em Técnicas Básicas de Corte e Costura Calçadista com carga horária de 60 horas em turma única de 15 alunos.

2 CONTRATADO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

2.1 Empresa Contratada: SENAC- Serviço nacional de Aprendizagem Comercial CNPJ- 03422.707/0001-84

2.2 Documentação relativa à habilitação e qualificação técnica deverá estar de acordo com Art. 62 e seguintes de Lei Federal nº14.133/2021.

3 VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global estimado do referido contrato é de R\$8.900,00(oito mil e novecentos reais)

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e emissão do termo de aceite do serviço pelo Fiscal Municipal, caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o respectivo arquivo; XML para o e-mail financeiro@jaguari.rs.gov.br, sob pena de não liberação do pagamento.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.4 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e de multa contratual de 2% incidente sobre o mesmo montante.

4 VIGÊNCIA

4.1 O período para realização do curso será de segundas-feira à quintas-feira e deverá ocorrer na sede Da Fábrica Haragana Localizada na Rua Garibaldi nº1380 Bairro Centro, o prazo de vigência da Contratação será da assinatura do contrato, e se encerrando automaticamente com a realização e encerramento do curso com possibilidade de prorrogação nos moldes do art. 11 da lei nº14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

5 ORÇAMENTO

5.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão – 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade – 2010 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL

429 – 33.90.39.00.00.00.0500 – outros serviços de terceiros pessoas jurídica.

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O curso a ser contratado (Curso de Técnicas Básicas de Corte e Costura Calçadista) visa propiciar aos alunos capacitação para trabalhar no ramo calçadista, com premissa de inserção no mercado de trabalho, tendo em vista o crescimento de empresas do setor no Município. Ademais, visa gerar renda as famílias menos favorecidas, promovendo a inclusão no mercado de trabalho, para que promovam sua própria subsistência e de suas famílias.

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor contratado está dentro dos valores praticados no mercado, sendo que a proposta da empresa acima foi a mais vantajosa para este Município em acordo no que diz o Art.23 § 4º da lei Federal nº 14.133/2021.

8 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.75 inciso II, da lei Federal nº14.133/2021 e suas posteriores alterações. Por fim, RATIFICA-SE a presente Dispensa DE LICITAÇÃO, para que produza os seus Jurídicos e legais efeitos.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Jaguari/RS 21 de fevereiro de 2024

Luciane Saran

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI – RS
Assessoria Jurídica

Parecer Jurídico

Modalidade: Dispensa de Licitação, nº 004/2024

Processo Administrativo nº 011/2024

Objeto: “Contratação de empresa para serviços de treinamento e capacitação de pessoal básicas de corte e costura calçadista com carga horária de 60 horas em turma única de 15 alunos. ”

Cuida o pedido em evidência, com vista a parecer jurídico sobre possibilidade de contratação.

Pela análise e apreciação do pedido desta Assistência Jurídica, vislumbra-se que se trata dos requisitos do art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações atualizadas pelo Decreto nº 11.871/2023, as quais autorizam a dispensa de licitação para:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Valor atualizado conforme decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Diante do exposto, com fulcro no que dispõe o artigo supra mencionado, **OPINA** esta Assistência Jurídica pela aprovação do referido pedido.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Jaguari, RS, em 21 de fevereiro de 2024.


Mara Elhane Lidtke Roza,
Procuradora Jurídica.
OAB/RS 51.518



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI – RS
Gabinete do Prefeito

DECISÃO:

**ACOLHO o Parecer Jurídico supra, homologando o presente
Processo Administrativo.**

Jaguari, RS, em 21 de fevereiro de 2024.


Roberto Carlos Boff Turchiello
Prefeito Municipal.